



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0060612/2021-72

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0060612/2021-72	IEF/URFBio NOROESTE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ANDRÉ LUCAS VALADARES E OUTRO		CPF/CNPJ: 015.840.046-14
Endereço: RUA ZAIDA TORRES MARTINS, 145		Bairro: CRUZEIRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38616-016
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ANDRÉ LUCAS VALADARES E OUTRO		CPF/CNPJ:015.840.046-14
Endereço: RUA ZAIDA TORRES MARTINS, 145		Bairro: CRUZEIRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38616-016
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA SÃO MARCOS		Área Total (ha): 374,3343
Registro nº.40.604 ; 40.616 ; 40.620		Município/UF: BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108552-933F.5074.AACC.45D3.A65D.F71B.66D2.6A6E MG-3108552-7EB9.B7BD.A82F.4F3B.9331.D361.9565.5403		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	91,72	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	3,0	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
agricultura		91,72
outros	barramento	3,0

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	91,72	Cerrado		91,72
Cerrado	3,0	Mata Ciliar		3,0
Total:	94,72		Total:	94,72

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	2028,1422	m ³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	49,1934	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Rodrigo De Sousa Lousada - CPF: 015.591.956-30

Data da Vistoria: 28/10/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/12/2021

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	380.410	8.121113

intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	377.299	8.120.133
--	-------------	-----	---------	-----------

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-Manter Reserva Legal e APPs preservadas.Prazo, a partir da emissão da Autorização.

-Cumprir cronograma apresentado no PTRF para atender a resolução o art 5º da Resolução CONAMA 369/2006 que dispõe sobre compensação para intervenção em APP. Prazo, De acordo com o cronograma apresentado.

- Implantação de projeto de recuperação ambiental em compensação a supressão que irá ocorrer na APP na Fazenda São Marcos em compensação dos arts. 75 a 77 do Decreto 47.749 nos seguintes locais:

- Áreas Verdes do loteamento Belvedere, sendo uma área de 16.529,47m² e outra de 6.380,23 m², totalizando 22.909,70 m² (2,29097 há).

- Parque Natural Municipal Pedro Geraldo de Menezes com área total de 9.236,01 m² (0,923601 há).Prazo, a partir da emissão da Autorização

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 22/12/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39885666** e o código CRC **83008F6C**.